

## CONTRATO Nº 009/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EMPIA-EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 004573/2011 – 201400031000004.**

*1 – Qualificação das Partes*

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás por seu Diretor Interino (PORTARIA Nº 0009/2015 de 22/01/2015 e PORTARIA 0011/2015 de 26/01/2015) Administrativo e Financeiro **Murilo Mendonça Barra**, brasileiro, casado, portador da ID 1802256- SSPGO e do CPF nº 573.985.341-91, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**EMPIA – EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, situada na 5ª avenida, nº 74, Qd. 90, Lt. 03, Sl. 03, Setor Leste Universitário, Cep: 74.605-040, nesta cidade de Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 07.361.133/0001-32, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) **LIESE PEREIRA VASCONCELOS**, brasileiro(a), solteira, engenheira civil portadora da carteira de identidade de nº 1736640 DGPC-GO, e CPF de nº 438.975.761-04, residente e domiciliado na Rua 6-A, nº 2, Apt. 901-C, Ed. Alameda das Rosas, Setor Oeste, Cep: 74.115-080, Goiânia, Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Convite nº 003/2014, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar nº 123/06, em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 004573/2011 e SEPNET nº 201400031000004, regendo-o no que for omissis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para elaboração de Plano de Controle Ambiental – PCA, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, Projeto de Recomposição Florística, Laudo de Supressão de Vegetação e Licenciamento Ambiental a serem aplicados no Conjunto Vera Cruz, Goiânia – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos, que fazem parte integrante do presente instrumento e proposta comercial da Contratada e quadro abaixo:



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,  
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS



1 de 8

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	PCA	VB	1,00	17.000,00	17.000,00
2	PGRCC	VB	1,00	15.000,00	15.000,00
3	Projeto de Recomposição Florística	VB	1,00	18.000,00	18.000,00
4	Laudo de Supressão de Vegetação	VB	1,00	13.000,00	13.000,00
5	Licenciamento Ambiental	VB	1,00	11.000,00	11.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>74.000,00</b>

1.2. Os serviços deverão abranger a todas as exigências discriminadas no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FORMA DE ENTREGA**

2.1. O prazo de vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.2. O prazo máximo previsto para execução dos serviços será conforme o cronograma abaixo:

1ª entrega:

a) Licença Ambiental Prévia, após 20 (vinte) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB;

b) PCA, PGRCC e Protocolo da Licença Ambiental de instalação, após 20 (vinte) dias corridos contados a partir da emissão da Licença Ambiental Prévia.

2ª entrega:

a) Laudo de Supressão de Vegetação, após 07 (sete) dias corridos contados a partir do protocolo da licença ambiental de instalação junto à AMMA;

b) Projeto de Recomposição Florística, após 07 (sete) dias corridos contados a partir da entrega por parte da AGEHAB do projeto da rede pública de distribuição de energia elétrica das áreas objeto desse termo;

c) Licença Ambiental de Instalação, após 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do protocolo dessa licença junto à AMMA.

2.3. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais;

2.4. As inadequações apontadas pela Caixa Econômica Federal e outros órgãos de aprovação,



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,  
DE CRISE URBANAS, INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS



2 de 8

fiscalização e controle (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc) serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante. Devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor, por um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, e submetidos à nova avaliação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Será gestor deste contrato o/a empregado(a) Sr/Srª **FERNANDA GABRIELLE TIBÚRCIO NUNES**, indicado(a) por meio da Portaria nº **0018/2015**. Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ **74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)**.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos Próprios da AGEHAB e provenientes do Convênio 002/2014 firmado entre a AGEHAB e a SICAM**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado ao final dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original, e será pago em 30 (trinta) dias consecutivos, do ateste da Nota Fiscal.

5.2. A forma de pagamento será efetuada conforme abaixo:

5.2.1. 1ª Entrega: 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato na entrega do PCA, do PGRCC, da Licença Ambiental Prévia e Protocolo da Licença Ambiental de Instalação;

5.2.2. 2ª Entrega: 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato na entrega do Projeto de Recomposição Florística, do Laudo de Supressão de Vegetação e da Licença Ambiental de Instalação;

5.3. O produto não aceito (inacabado ou inadequado, não aprovado pela AGEHAB e AMMA) não será pago, até que esteja concluído e adequado;

5.4. No caso de serviços de prestação de mão-de-obra na sede da AGEHAB, deverá a contratada apresentar ainda:

a) Cópias pagas das guias de recolhimento ao INSS, ao FGTS e também, a SEFIP dos funcionários que prestaram serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;

b) Cópia da folha de pagamento ou dos contracheques devidamente assinados pelos empregados da Contratada, executores dos serviços na AGEHAB, referente ao mês anterior ao do pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Federal nº



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,  
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS



3 de 8

8.666/93 constitui obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Elaborar e Apresentar todos os documentos objeto desse Projeto Básico de acordo com as instruções mínimas contidas no mesmo e as estabelecidas pelo órgão ambiental aprovador - AMMA;
- b) A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desse Projeto Básico;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução, inclusive os projetos que estiverem em desacordo com a legislação vigente;
- d) Apresentar ART do PCA, PGRCC, Projeto de Recomposição Florística, Laudo de Supressão de Vegetação e Licenciamento Ambiental, devidamente registrada no CREA e quitada pela empresa selecionada;
- e) Aprovação dos documentos objeto desse Projeto Básico junto à AMMA;
- f) Providenciar a publicação do pedido de licença nos veículos de comunicação conforme resolução 006/86 CONAMA;
- g) Acompanhamento e obtenção do Licenciamento Ambiental Prévia das construções nas áreas demarcadas localizadas no Conjunto Vera Cruz;
- h) Requerimento, acompanhamento e obtenção do Licenciamento Ambiental de Instalação das construções nas áreas demarcadas localizadas no Conjunto Vera Cruz.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Fornecimento de Documentos relacionados à licitação;
- b) Fornecer o Projeto de Urbanismo do loteamento Conjunto Vera Cruz, com a localização das unidades habitacionais e ruas, Anexo I e Anexo - CD;
- c) Fornecer o projeto arquitetônico das unidades habitacionais aprovados na SEPLAM e com a ART;
- d) Fornecer o projeto hidrosanitário das unidades habitacionais e com a ART;
- e) Fornecer o projeto de drenagem das ruas com ART;
- f) Fornecer o projeto da rede pública de distribuição de energia elétrica das áreas objeto dessa licitação;
- g) Fornecer o laudo de sondagem com alocação dos furos e com ART;
- h) Protocolo da Licença Ambiental Prévia;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS



4 de 8

i) Efetuar o pagamento das taxas de protocolo, de publicação das licenças nos veículos de comunicação conforme resolução 006/86 CONAMA e do licenciamento ambiental;

j) Procuração com firma reconhecida em cartório para movimentar o processo em nome da empresa contratada;

k) Trazer facilidades à empresa contratada junto à órgãos públicos estaduais e municipais, quando necessário, o que não implicará como responsabilidade da AGEHAB na obtenção de consulta e documentos junto a esses órgãos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1.** Dos planos e do laudo: deverão ser apresentados em formato Word para Windows conforme diretrizes das normas vigentes e atender as exigências do órgão competente aprovador;

**8.2.** Do projeto de recomposição florística: deverá atender as exigências da AMMA, além nas normas vigentes, e deverão ser apresentados conforme diretrizes abaixo:

**8.2.1.** As plantas deverão ser elaboradas em escalas conforme diretrizes das normas vigentes e atender as exigências do órgão competente aprovador;

**8.2.2.** O projeto deverá ser fornecido obedecendo às seguintes definições:

- a) os arquivos de desenho deverão ser no formato dwg para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo .dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;
- b) cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;
- c) os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software WINZIP - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato Word e planilhas em Excel para Windows;
- d) no(s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;
- e) cada CD-room deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo disco, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;
- f) no decorrer dos serviços, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD-room;
- g) o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico;
- h) o carimbo deverá ser o da contratada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

i. Nome do cliente;

ii. Logomarca do cliente (a ser fornecida no Anexo-CD) e da empresa contratada;

iii. Título do Projeto;



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,  
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA,  
CIDADÃO E ASSUNTOS METROPOLITANOS



5 de 8

- iv. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc.);
- v. Assunto da Prancha;
- vi. Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);
- vii. Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);
- viii. Campo para assinatura do Responsável Técnico;
- ix. Campo para assinatura do proprietário;
- x. Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
- xi. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
- xii. Data e número da revisão do projeto;
- xiii. Data de conclusão do projeto (mês e ano);

**8.3.** Todos os documentos citados no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Projeto Básico deverão ser entregues em 02 (duas) cópias impressas, assinados pelo responsável pelos documentos, com todas as páginas rubricadas, preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

**8.4.** Todos os documentos citados no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Projeto Básico deverão ser entregues em arquivo eletrônico conforme diretrizes dos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Projeto Básico;

**8.5.** Todos os documentos gerados durante o processo de licenciamento deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile ou telegrama. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação;

**8.6.** Deverão ser entregues cópias de cada documento gerado em todos os processos à AGEHAB;

**8.7.** Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,  
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E ASSUETOS METROPOLITANOS



6 de 8

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

d.1) A multa a que se refere no item 12.1 e alíneas, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

9.1.1. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

b.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

b.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

c) O contratado que praticar as infrações previstas na letra b será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Qualquer penalidade aplicada ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,  
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS



7 de 8

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

11.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.466/11, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, 20 de fev. de 2015.

  
Luiz Antonio Strival Milhomens

PRESIDENTE



Murilo mendonça barra

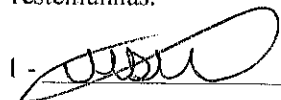
Diretor Administrativo e Financeiro (Portarias nºs: 0011 /2015 e 0009/2015)



Liese Pereira Vasconcelos  
Contratada

  
Kelle Cristina A. de Castro Alves  
OAB/GO nº 24.241  
ASJUR - AGEHAB

Testemunhas:

1- 

CPF: 010.840.921-32

2- 

CPF: 700.485.801-17



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,  
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS



8 de 8

